



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (CEP)

EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2022, o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), instituição sediada na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Bairro Centro, no município de Quixadá, ressaltando que os alunos só serão diplomados se esse Centro estiver credenciado junto a este Conselho.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU Nº 09195232/2019	PARECER Nº 0139/2020	APROVADO EM: 19.02.2020
-----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Victor Veras Medeiros, diretor-geral do Centro de Educação Profissional (CEP), mediante o processo protocolizado sob o nº 09195232/2019, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Centro.

O Centro de Educação Profissional (CEP) é uma instituição de direito privado, tem sede na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Bairro Centro, no município de Quixadá, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.313.814/0001-04, com Censo Escolar/INEP nº 23252731, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e fora recredenciado com a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde por meio do Parecer CEE nº 0657/2018, com validade até 31/12/2020.

Documentos apresentados a este CEE:

- Ofício encaminhado a este CEE;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias;
- Termos de Convênios para fins do Estágio Supervisionado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0139/2020

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Lafaete Almeida de Oliveira, licenciado em História e Geografia, especialista em Administração Escolar, Registro nº 12153, com Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas; a coordenadora do curso é Susy dos Reis Capistrano, bacharel em Enfermagem; a orientadora do Estágio Supervisionado será Eduarda da Silva Rafael, graduada em Farmácia, e a secretaria escolar está a cargo de Maria Sanatyelly Lima de Moraes, técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 19122/61637717.

O corpo docente é formado por doze professores; onze graduados e um especialista. Todos são portadores de autorização temporária expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) – 12 – Quixadá.

O Curso Técnico em Farmácia enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê 1800 horas, sendo seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado, conforme quadro que segue:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Gestão Ambiental	30h
Matemática Aplicada, Financeira e Estatística	40h
Anatomia e Fisiologia Humana	60h
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	30h
Biossegurança e Promoção da Saúde	30h
Físico-química e Química Geral	60h
Bioquímica Geral	60h
Patologia Geral	30h
Psicologia Aplicada	60h
Estágio Supervisionado	50h
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	400H



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0139/2020

MÓDULO II	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Noções de Farmacologia, Fitoterapia e Homeopatia	60h
Noções de Gerontologia	40h
Microbiologia, Parasitologia e Imunologia Básica	40h
Deontologia e Saúde Pública	60h
Noções Nutricionais	40h
Epidemiologia	30h
Noções de Farmacotécnica e Cosmetologia	60h
Higiene Social e Primeiros Socorros	40h
Noções de Assistência Farmacêutica I	40h
Estágio Supervisionado	100h
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	410h

MÓDULO III	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Gestão Empreendedora	60h
Metodologia Científica da Pesquisa, Dicção e Oratória	40h
Atendimento ao Cliente	30h
Informática Aplicada	40h
Marketing Farmacêutico	40h
Noções de Assistência Farmacêutica II	40h
Noções de Farmácia Hospitalar	40h
Produção e Manipulação de Medicamentos e de Cosméticos	60h
Noções de Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	40h
Estágio Supervisionado	450h
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	390h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1600h

O especialista avaliador, Francisco Fábio Castelo Branco, graduado em Farmácia, especialista em Bioquímica Clínica e mestre em Saúde Pública Saúde, fora designado pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 009/2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0139/2020

publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no 05 dia fevereiro de 2020, com a finalidade de proceder à verificação prévia desse Centro.

De acordo com o especialista, o Plano de Curso está adequado, pois o curso Técnico em Farmácia visa ao atendimento da lacuna existente no exercício das atividades dos profissionais farmacêuticos; os objetivos são adequados, pois seguem todas as recomendações legais e os aspectos sociais e profissionais que visam habilitar profissionais na área de Farmácia para a prestação de serviços específicos à comunidade, e a organização curricular está adequada, pois segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de nível médio.

As instalações do prédio são boas e atendem às exigências de saúde e segurança dos alunos, professores, funcionários e visitantes. A estrutura física desse Centro conta com: recepção, secretaria acadêmica, direção-geral, sala de reunião, departamento de recursos humanos, sala de professores e coordenação, banheiros com acessibilidade, biblioteca e laboratório de informática.

A biblioteca, de bom tamanho, possui acervo bibliográfico e mobiliário próprio e conta com dois computadores com acesso à internet. Há espaço para atendimento ao usuário e para leitura, mas não existem cabines para estudo individual ou em grupo.

Para o cumprimento do Estágio Supervisionado dos alunos o Centro de Educação Profissional (CEP) firmou convênios com as seguintes instituições:

- 1- Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá (UPA; PSF; Hospital; Policlínica e CAF);
- 2- Fundo Municipal de Saúde de Quixadá.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Regular
Instalações	Regular
Biblioteca	Regular
Laboratório(s)	Regular
Recursos audiovisuais	Regular
Aspectos de inclusão social	Regular



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0139/2020

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual sustentam este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que essa solicitação baseia-se na Resolução CEE nº 466/2018; na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; na Resolução CNE/CEC nº 4/1999; no Decreto nº 5.154/2004 e na Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE e o relatório do especialista/avaliador, o voto é favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), instituição sediada na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Bairro Centro, no município de Quixadá, ressaltando que os alunos só serão diplomados se esse Centro estiver credenciado junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

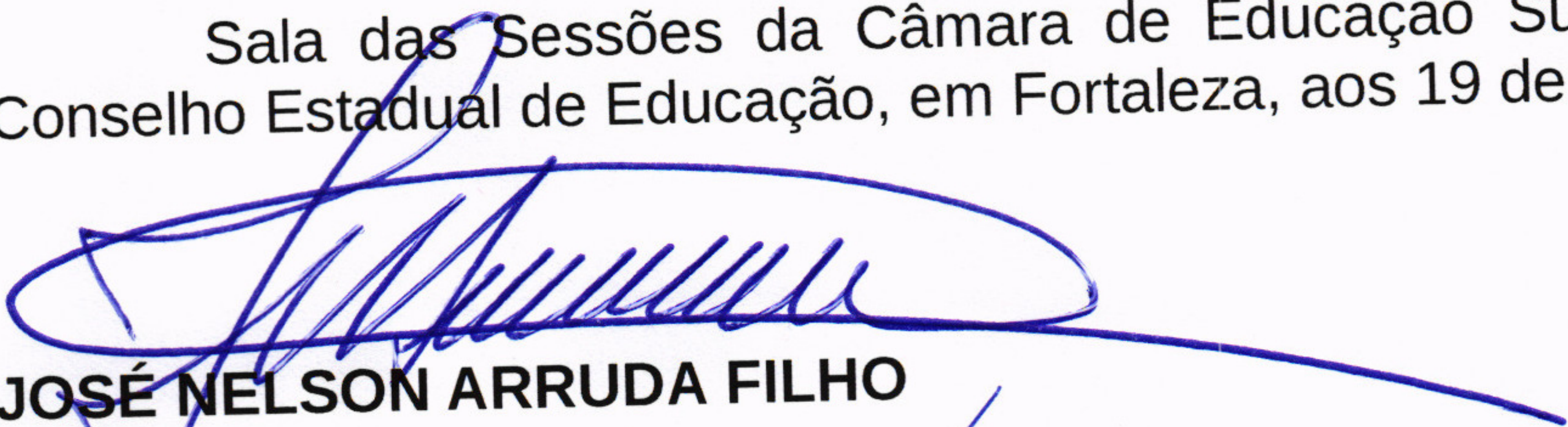
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

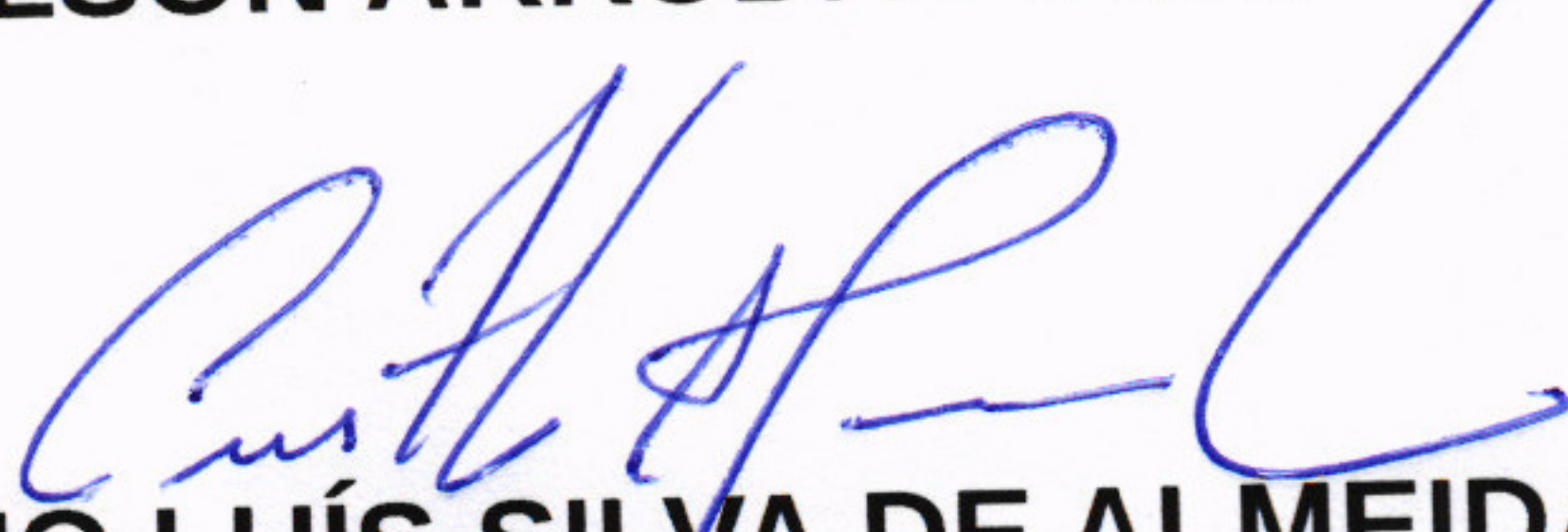
Cont./Parecer nº 0139/2020

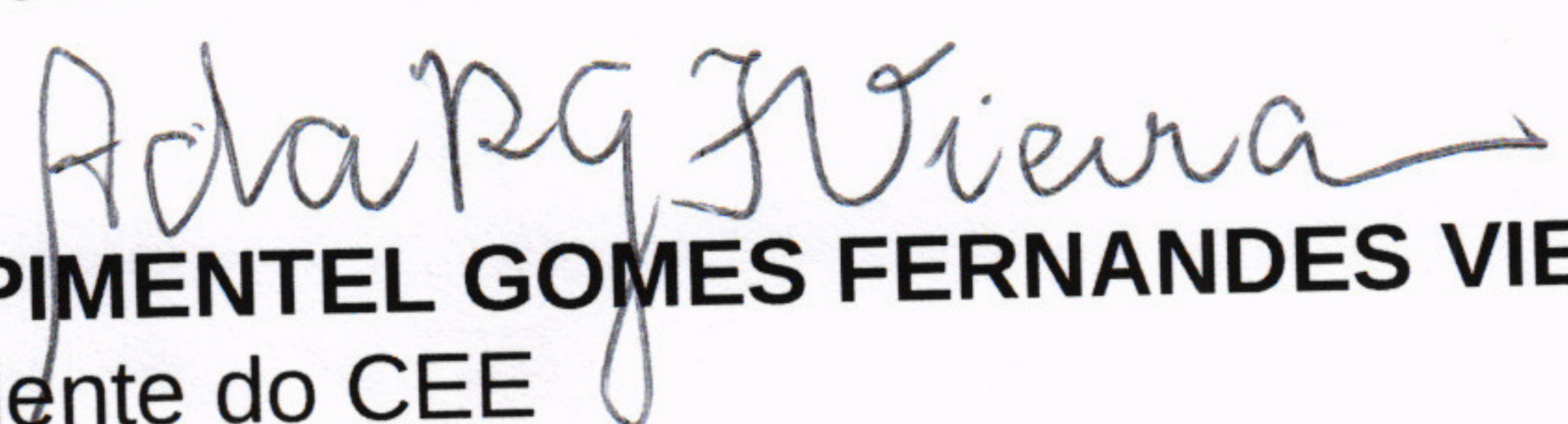
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2020.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE